

# **A AÇÃO POLICIAL NOS CRIMES AMBIENTAIS**

## **POLICE ACTION IN ENVIRONMENTAL CRIMES**

DOS SANTOS, Marcos Cesar <sup>1</sup>  
DE OLIVEIRA, Carlos José Ferreira <sup>2</sup>

### **RESUMO**

Por meio da presente pesquisa foram compreendidas as ações dos policiais militares conforme o que demanda a Constituição Federal em face dos direitos referentes ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e destacando a importância da atividade de policiamento em prol da fauna e da flora do país. Tendo como objetivo geral analisar a atuação do policial militar perante o que demanda a Lei 9.605 de 1998 e em específico apresentar fatores que interligam a função do policial militar em face de crimes realizados contra o meio ambiente. A metodologia da pesquisa se baseia em uma revisão bibliográfica de natureza qualitativa documental. Concluindo que a importância da presença do policial militar frente aos crimes contra o meio ambiente é legítima em face de sua função como agente ordenador da sociedade.

Palavras – chave: Meio ambiente. Policial militar. Lei 9.605/98.

### **ABSTRACT**

The present investigation included the actions of the military police as required by the Federal Constitution in the face of ecologically balanced environmental rights and highlighting the importance of the policing activity in favor of the fauna and flora of the country. With the general objective of analyzing the military police's action in response to what Law 9605 of 1998 demands, and specifically to present factors that interrelate the function of the military police in the face of crimes against the environment. The methodology of the research is a bibliographical review of qualitative documentary nature. Concluding with the legitimacy and importance of the presence of the military police against crimes against the environment.

Keywords: environment; military police; Law 9,605 / 98.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás CAPM, yan.enzo123@gmail.com; Goiânia – GO, Junho de 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Mestre, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, npr.ggf@gmail.com, Goiânia – GO, Junho de 2018.

## 1 INTRODUÇÃO

Os crimes ambientais englobam uma série de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, pois essas condutas podem afetar o equilíbrio da natureza por meio de ações dos homens que agridem o patrimônio de toda a humanidade que é a natureza, cabendo ao Estado, como entidade detentora da jurisdição utilizar dos seus mecanismos, como por exemplo, a polícia militar para combater esse mal.

Agredir o meio ambiente é uma afronta direta a dispositivos constitucionais que tutelam a proteção ao meio ambiente, assim como, é um ataque a dignidade de qualquer pessoa conviver em harmonia no meio ambiente em que vive. As condições do meio ambiente afetam todos os homens e não um grupo em específico e posto isso é necessário que os órgãos e entidades públicas garantam um meio ambiente ecologicamente harmônico não apenas para as gerações presentes, mas para as que ainda irão vir.

O tema é de extrema relevância, pois trata da segurança um bem que afeta a vida de todos que é o meio ambiente. É importante que os agentes e os órgãos públicos trabalhem em consonância para que esse bem seja protegido.

O objetivo geral diz respeito à análise da função da polícia e da lei 9.605 de 1998 que dispõe dos crimes contra o meio ambiente e, por último, mas não menos importante a Constituição da República. Em aspectos específicos consistem em analisar o papel da polícia militar no combate a esses crimes.

A problemática consiste na ausência da execução de medidas por parte do governo brasileiro em defender e executar o artigo 225 diante do crescimento do desmatamento e de condutas que atacam toda a ordem de natureza e a importância da polícia como ferramenta eficiente de combate a esses crimes.

A pesquisa é uma revisão bibliográfica sobre os crimes contra o meio ambiente, a função da polícia nesse limite e os mandamentos constitucionais. A base do artigo está consolidada em doutrinas jurídicas e artigos científicos de pertinência para o artigo.

Por meio de a presente pesquisa buscou identificar a importância da atuação do policial militar na frente de combate aos crimes ambientais e para fundamentais a pesquisa em questão foi ferramenta de pesquisa a Constituição Federal e seus dispositivos de proteção ao meio ambiente; também foi estudado um artigo datado de 2010 acerca da atuação do policial militar frente aos crimes ambientais; e por último

foram analisados os dispositivos constitucionais por meio de um manual de direito constitucional e a lei que dispõe sobre o meio ambiente: Lei 9.605/1998.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 O mundo globalizado e os danos ao meio ambiente**

A globalização é um fenômeno que afeta todo o espaço geográfico. Posto isso, observe aspectos importantes acerca da globalização:

O avanço deste processo - que transcende os fenômenos meramente econômicos invadindo as dimensões políticas, sociais e culturais - , traz, como consequências, mudanças no tamanho e nas atribuições do Estado, a desregulamentação das economias nacionais, a reestruturação do mercado de trabalho, novas formas de organização do trabalho, a flexibilização do trabalho, o crescimento dos empregos precários, o desemprego cíclico e estrutural, e a exclusão de contingentes de trabalhadores do mercado formal. (DELUIZ, 2017, p.1)

A tecnologia proporcionou ao homem uma série de avanços. Os meios de comunicação nos permitem se conectar com todo globo terrestre em apenas segundos. O mundo hoje se uniu em um só, no mundo virtual. Tal avanço tecnológico é produto de um longo período de tempo e descobertas científicas. Trata-se de toda uma rede complexa de descobertas científicas e a forma como tais descobertas foram utilizadas pelo homem. Por envolver aspectos dos avanços tecnológicos, o fenômeno da globalização também afetou o mundo das máquinas e conseqüentemente das grandes empresas que tiveram que se adaptar a esse novo mundo. Diante do exposto:

Ao acirrar a competição intercapitalista, o processo de globalização obrigou as empresas a buscar estratégias para obter ganhos de produtividade através da racionalização dos processos produtivos que podem ser visualizados pelo uso da microeletrônica e da flexibilidade dos processos de trabalho e de produção, implicando uma generalizada potenciação da capacidade produtiva da força de trabalho. (DELUIZ, 2017, p.1)

Toda essa cronologia envolvendo o fenômeno da globalização é relevante para o estudo em questão, pois, em decorrência dessa evolução tecnológica, política, econômica e social o homem passou a afetar a forma como a natureza é tratada, principalmente em razão da expansão da indústria e da poluição, além de que espécies em extinção passaram a ser atacadas.

## 2.2 A polícia militar e a defesa do meio ambiente

A polícia militar é uma aliada do Estado no combate a crimes e também na prevenção dos mesmos. A polícia militar não age apenas nas ruas combatendo aos crimes mais “convencionais” por assim dizer, mas também nas florestas em defesa dos animais e da fauna.

Além disso, destaca-se a função das polícias:

“A polícia pode ser: a) administrativa (defesa civil) e prevenção do crime (ostensiva); b) judiciária (investigativa)”. (PIRES, 2016, página 588).

Destacando a função ostensiva da polícia, tendo como protagonista a polícia militar é uma importante arma do Estado no combate aos crimes, inclusive os ambientais. O meio ambiente é alvo constante de verdadeiros atos de violência contra toda sua riqueza natural, seja a floresta pelo desmatamento ou os animais presos em cativeiros e até mortos.

A Lei 9.605 de 1998 dispõe sobre os crimes ambientais. Segundo a lei são crimes ambientais: os crimes contra a fauna, os crimes contra a flora, poluição e outros crimes ambientais, crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural e crimes contra a Administração Ambiental. (LEI 9.605, 1998).

Proteger o meio ambiente não é uma simples obrigação, mas sim, se trata de proteger e cuidar do desenvolvimento do meio ambiente para as gerações futuras. Cumpre ressaltar que essa proteção ao meio ambiente também está prevista na Lei Maior vigente onde a Constituição Federal destaca que todos os cidadãos têm direito a um ambiente equilibrado, pois dessa maneira a qualidade de vida poderá ser benéfica para todos e por ser um bem de todos não se trata de um objetivo apenas do Estado à proteção ao meio ambiente, mas de todos que compõem a sociedade também. Com isso, o poder supremo do Estado será executado por meio de seus órgãos e terão como missão proteger e restaurar todos os ecossistemas que sofrerem com a ação do homem.

A natureza brasileira é diversificada, seja com relação a animais ou a fauna. Essa diversidade é importante para ordem e a harmonia da natureza, posto isso, cabe ao Estado colocar uma de suas ferramentas de combate para proteger a sensibilidade de toda essa diversidade. O policial militar funcionará como um soldado que tem como missão defender a natureza para a geração atual e garantir a sobrevivência dos que virão. Cada centímetro do território brasileiro será protegido, um ataque ao meio

ambiente em qualquer lugar do país representa um ataque a todo o globo terrestre.

Todas as gerações futuras têm direito a uma sociedade sustentável, respeitando a flora e a fauna em prol do bem de todos que existem e dos que irão vir a existir. Matar os animais, caçar, destruir florestas, tudo isso pode afetar o equilíbrio da natureza, prejudicando e até destruindo reservas naturais e erradicando espécies de animais com a ação do homem. A polícia ostensiva por meio de seus atributos tem como obrigação legal deter esses criminosos.

Sobre a Constituição Federal e a importância de a mesma tutelar os direitos do meio ambiente:

A proteção ao meio ambiente, no Brasil, jamais antes do artigo 225 da Constituição da República de 1988 (Brasil. CF/1988), foi abordada de forma específica e sistemática como um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. Ao impor esse dever, a CF/1988 deixa claro que o exercício do Poder de Polícia em matéria ambiental é obrigatório (...). (LEAL, 2010, online).

Prosseguindo com os parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal salienta-se com crimes previstos pela Lei Maior de 1988, dentre eles: a exploração dos recursos naturais onde tanto a fauna como a flora são afetada por meio do desmatamento e da captura de animais o que pode levar ao risco de extinção.

Salienta-se o parágrafo 3º “ As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”. Onde as condutas contra o meio ambiente estarão sujeitas a sanções penais e administrativas. Para que tais sanções sejam possíveis deve-se haver uma consonância entre o trabalho do policial militar e estratégias para capturar esses criminosos.

Continuando com a Lei 9.605 de 1998 sobre com relação aos crimes contra a fauna:

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:  
Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.  
Parágrafo único. Incorrem nas mesmas penas:  
I - Quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;  
II - Quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;  
III - Quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Por meio de um treinamento adequado os policiais são forças importantes no combate a esses crimes. Todas as condutas que de alguma maneira afetam a harmonia de um sistema devem ser combatidas, pois deixa a sociedade doente e a força da polícia militar atua como uma espécie de proteção para que essa desarmonia não afete outros institutos. O ambiente é agredido pelo homem e necessita de outros homens para ser protegida, com isso, a força policial dotada de habilidades técnicas e equipamentos adequados são essenciais para combater esses crimes.

Não adianta criar estratégias para capturar aqueles que cometem esse tipo de crime, mas também fiscalizar. A fiscalização é um mecanismo que ajuda qualquer profissional a manter a ordem em determinados casos. Fiscalizar é uma forma de prevenção contra a possibilidade de novos crimes surgirem. Os policiais precisam fiscalizar tanto nos limites terrestres, aquáticos e até áreas, unindo todas as ferramentas que possuem para fiscalizar o meio ambiente e combatendo esses criminosos.

O poder da polícia frente ao meio ambiente trata de questões como disciplina, o bem-estar dos ecossistemas, a regularização de atos que envolvam o meio ambiente e a produção de mercadorias provindas de matérias-primas da natureza.

De fato, o que existe é uma parceria entre órgãos da República Federativa do Brasil em prol do meio ambiente onde trabalhar em consonância contra os crimes ambientais por meio da prevenção, fiscalização e combate é a maneira mais satisfatória de se obter êxito.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A relação entre a atividade policial e a proteção ao meio ambiente é íntima, uma vez que a polícia diante de suas funções exerce o papel de protetora do meio ambiente, assim como ajuda na prevenção dos crimes ambientais.

Diante do exposto e por meio da análise dos resultados entende-se que a função da polícia engloba mais de uma categoria, observa-se a ilustração abaixo:

Figura 1 – Da função da polícia.



Fonte: (SANTOS, 2018)

Apesar de possuir mais de uma função as polícias trabalham em conjunto, uma complementando a outra, onde, por exemplo, a polícia investigativa auxilia a ostensiva na busca pelo autor de uma determinada infração penal.

Os danos contra o meio ambiente também podem necessitar de uma investigação para apurar as circunstâncias do crime ou contravenção, pois nesse sempre ocorre o flagrante delito.

Os crimes ambientais como observado no transcórper da pesquisa, conforme os dados apresentados ficam evidente que são tão gravosos quanto os crimes contra a liberdade, a vida, a propriedade, pois para que tudo isso exista é necessário à existência de um meio ambiente no qual seja possível à sobrevivência não apenas do ser humano, mas de toda a fauna e a flora necessária para que a vida se sustente.

A polícia militar exerce a função ostensiva onde a mesma realiza por meio do policiamento e ações coordenadas combater a ação de criminosos que visam obter lucro por meio da violação das normas que tutelam o ecossistema e buscam garantir

seu equilíbrio.

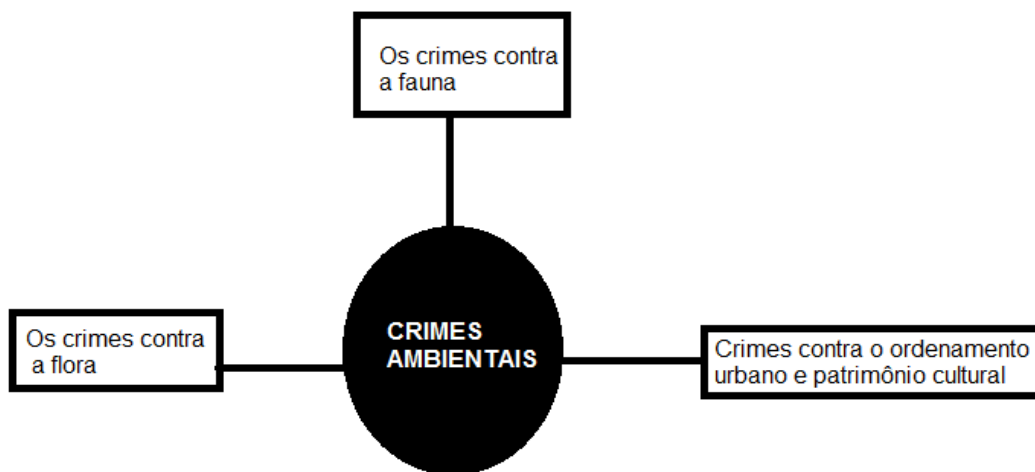
É de extrema importância a presença do policial militar frente os crimes ambientais, uma vez que, é nítida que sua atividade de proteção aos mais fracos pode ser uma importante arma do Estado contra os criminosos que violam o meio ambiente.

Conforme o Leal (2010) é evidente que a polícia militar não deve se restringir ao ambiente urbano, mas também ao meio ambiente englobando desde sua fauna até sua flora, pois são bens nos quais dizem respeito a toda a sociedade.

A atuação do policial militar diz respeito a condutas que sejam consideradas infrações criminais e os crimes contra o meio ambiente são graves em virtude de os mesmos afetarem todos os cidadãos e não apenas um ou um grupo específico, dessa maneira, é necessário que aja uma aliança entre o estado e os agentes que o auxilia na segurança pública para que também defendam o meio ambiente.

Posto isso, é necessário mencionar quais condutas são consideradas crimes ambientais, uma vez que os crimes ambientais se manifestam de diversas maneiras. Outra questão que foi abordada é que os crimes ambientais englobam mais de duas esferas: fauna e flora, pois também afetam o ordenamento urbano e o patrimônio cultural.

Figura 2 – Dos crimes ambientais



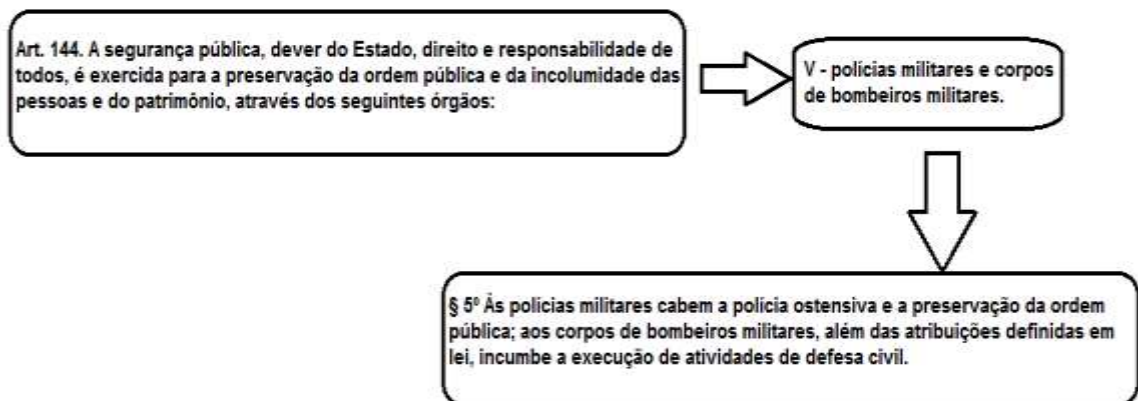
Fonte (SANTOS, 2018)

Os crimes representam condutas que vão de encontro às normas violando-as e com base em tal afirmação entendesse que a presença do policial militar perante

esses atos lesivos é importante para evitar que os mesmos se concretizem, assim como o policial efetuará a prisão daquele que vir a violar as leis.

Com relação à função do policial:

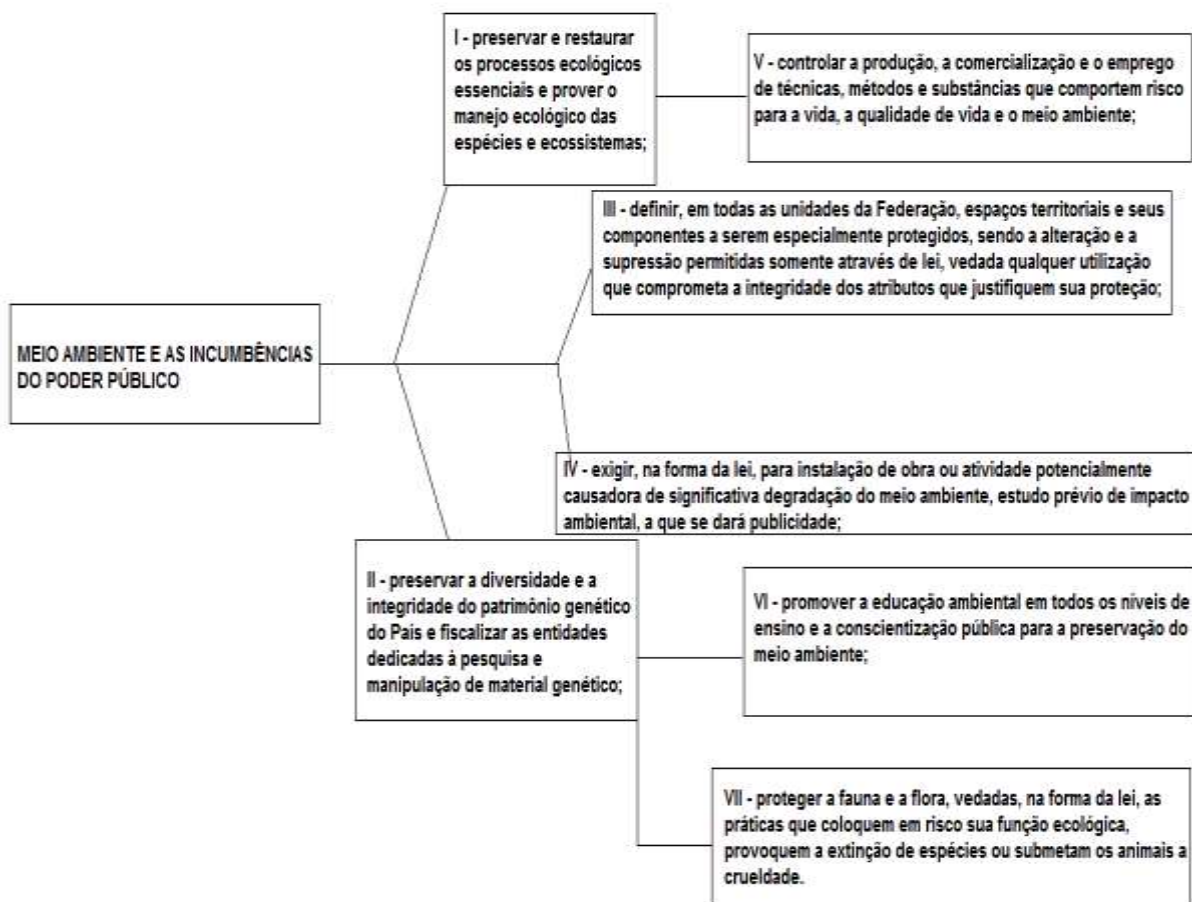
Figura 3 – Com relação à função do policial



Fonte: (SANTOS, 2018)

O policial militar tem por dever manter a ordem e como tal também exerce esse poder na busca pelo bem-estar do meio ambiente. Uma série de medidas deve ser tomada pelo poder público para que o meio ambiente seja protegido. Com base nos resultados tendo como base a Constituição federal destacam-se abaixo as incumbências do poder público frente ao bem-estar do meio ambiente:

Figura 4 – As incumbências do poder público frente ao bem-estar do meio ambiente



Fonte: (SANTOS, 2018)

Cumprido ressaltar que as incumbências supracitadas não são taxativas em face das inúmeras maneiras que o meio ambiente pode ser violado e as repostas do poder público conforme cada violação pode variar diante das condutas já previstas pela Constituição Federal.

A sintonia dentre as espécies e os ecossistemas são importantes, pois no meio ambiente existe um equilíbrio no qual sustenta toda a vida na terra e quando o homem viola a integridade das espécies ou de seu ecossistema todo o equilíbrio do meio ambiente pode ser afetado.

Outro ponto relevante previsto pela Constituição é que com o avanço da tecnologia surgiram técnicas, máquinas e procedimentos novos em face do uso das matérias-primas previstas no meio ambiente onde o Estado criou normas para disciplinar essa retirada da matéria-prima proveniente do meio ambiente pelo homem de maneira que ela não sofresse danos irreparáveis em virtude dos métodos utilizados pelos homens.

Prosseguindo com os pontos relevantes encontra-se a incumbência do poder

público, ele deve determinar por meio de leis as áreas nas quais os homens não poderão violar a integridade dessas áreas em razão da importância desses locais para os ecossistemas locais ou de maior abrangência.

Diante da necessidade de realizar a exploração em determinadas áreas a entidade estatal também deve realizar estudos para que possam identificar os potenciais impactos no ecossistema.

Por fim, um dos pontos de grande significado e relevância social é a questão da educação ambiental, onde as gerações atuais e futuras devem estar cientes da importância de proteger o meio ambiente e quais as consequências da não proteção do ecossistema e de que maneira isso pode afetar não apenas a vida deles, mas das próximas gerações também.

Dentre as incumbências do poder público acerca da preservação ao meio ambiente, visto na figura acima, a que mais se aproxima da função do policial encontra-se no artigo II que menciona a preservação do patrimônio de natureza ambiental. E o inciso VII que fala sobre a proteção do meio ambiente.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A função do policial militar ultrapassa as meras ações de policiamento ao ponto de adentrar em questões envolvendo outras áreas onde a ação do homem pode ser tão devastadora quanto no próprio ambiente urbanizado.

É possível observar o meio ambiente presente em toda a sociedade, uma vez que o mesmo extrapola os limites das grandes florestas ou dos grandes oceanos, o meio ambiente é composto por uma série de pequenos elementos que precisa da proteção do Estado.

As grandes conferências acerca da emissão dos gases poluentes são apenas uma das medidas tomadas em prol do ecossistema equilibrado, pois os órgãos públicos em união com seus agentes exercem outros papéis importantes.

O policial militar como indivíduo dotado da capacidade de garantir proteção para quem dela precisar em razão de uma violação de direitos e garantias fundamentais se torna um importante meio do Estado intervir em ações que violem bens que pertencem a todos os seres vivos que almejam viver com dignidade e permitir que as novas gerações também tenham a esse direito de viver com dignidade

engloba na noção de meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Crimes contra a fauna e a flora podem ser tão cruéis e danosos ao meio ambiente como, por exemplo, à emissão de gases poluentes na atmosfera, principalmente, quando colocam em extinção espécies raras de animais ou desmatam florestas. E é por meio do policial militar que atividades ostensivas contra esses infratores poderão ser realizadas com o intuito de evitar que o meio ambiente seja mais danificado.

A defesa do meio ambiente é um ato silencioso perante toda a imensidão dos ecossistemas e a diversidade da flora e da fauna brasileira, onde o policial militar tem como função primordial penetrar nessa diversidade da natureza e garantir a defesa dela diante das ameaças que podem surgir advindas das mãos dos homens sem consciência ambiental.

Portanto, tendo como função básica defender a ordem na sociedade, nada mais legítimo do que o policial militar atuar contra infrações cometidas contra o meio ambiente colocando risco não apenas a geração atual, mas as que virão.

Concluindo, a proteção ao meio ambiente é uma importante missão dada aos Homens, os quais são altamente capacitados para fazerem com que as normas vigentes no país sejam respeitadas. E, que os comandos de seus respectivos oficiais sejam executados com o devido zelo e dedicação que uma missão deve ser realizada para que o meio ambiente seja totalmente preservado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Constituição Federal de 1988.** Disponível em <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)> Acesso em 11 de fevereiro de 2018

**Lei 9.605 de 1988.** Disponível em <  
[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em 11 de fevereiro de 2018

LEAL, Paulo Célio de Souza; PIETRAFESA, José Paulo - **Poder de Polícia no Combate a Agressão ao Meio Ambiente: Gestão & Tecnologia:** Faculdade Delta; 2010. Disponível em <  
[http://www.faculdadedelta.edu.br/revista/edicao\\_3/poder\\_de\\_policia\\_no\\_combate.pdf](http://www.faculdadedelta.edu.br/revista/edicao_3/poder_de_policia_no_combate.pdf)> Acesso em 12 de fevereiro de 2018

PIRES, Antonio Fernando - **Manual de Direito Constitucional** / Antonio Fernando Pires. – 2. ed., rev., atual. E ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2016.